



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 795, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011
Publicado no Diário da Assembleia nº 1.875

Declara a perda de cargo público ocupado por servidor.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no OFÍCIO/CIVEL/Nº 00.600.05/11, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 152, III, e parágrafo único, e 157, IV, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 – Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Tocantins, c/c o disposto no art. 3º, VI, da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011, da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º É declarada a perda do cargo público de auxiliar legislativo – operador de máquina de reprografia, ocupado pelo servidor **WILTON FERREIRA ROCHA**, matrícula nº 116 dos Quadros de Pessoal da Assembleia Legislativa, tendo em vista sua condenação judicial por ato de improbidade administrativa.

Art. 2º A Secretaria Geral da Assembleia Legislativa adotará as providências necessárias ao registro nos assentamentos funcionais do ex-servidor do conteúdo deste Decreto.

Art. 3º Este decreto administrativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2011.

Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 06 de setembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente